



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 123 de 26 de setembro de 1970

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir mediante compra uma faixa de terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir mediante compra um faixa de terra localizada nas proximidade desta cidade de Jericó e doar a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, destinada a implantação de poços para abastecimento do saneamento básico desta cidade de Jericó (Pb).

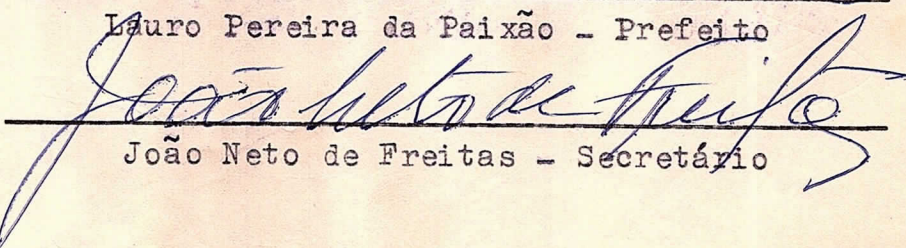
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos / cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 26 de setembro de 1970.



Lauro Pereira da Paixão - Prefeito



João Neto de Freitas - Secretário